**ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será apurado diariamente e terá como referência o mês faturado, sendo que o instrumento de aferição consiste na "Relação de Ocorrências" abaixo consignada, a ser preenchida pelo fiscal titular ou substituto do contrato.

Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinarão as ocorrências na "Relação de Ocorrências", conforme modelo abaixo.

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho para os serviços descritos no objeto e demais itens deste Termo de Referência, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre a fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, sendo que em caso de haver descontos em função do não cumprimento do IMR, ainda poderá haver a aplicação das demais sanções contratuais previstas.

O relatório de ocorrências deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica, produzindo efeitos imediatos.

O primeiro mês de execução do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

Modelo de relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

| **INDICADOR 1 – ADEQUAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a realização dos serviços contratados por preço de mercado;<br>2 - Manter credenciados estabelecimentos que prestam serviços tempestivos e com qualidade. |
| Meta a Cumprir | **100% do valor dos abastecimentos realizados no período de faturamento repassado aos credenciados com taxa administrativa secundária menor ou igual a taxa máxima permitida.** |
| Instrumento de Medição | Relatório da Taxa Administrativa Secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados e prazo de repasse de pagamento. |
| Forma de Acompanhamento | Pelo Relatório de Taxa Administrativa Secundária cobrada dos credenciados e prazo de repasse de pagamento. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 – Cada abastecimento realizado no período de faturamento será avaliado quanto ao resultado da subtração de 6% (Taxa Administrativa Secundária Permitida) da Taxa Administrativa Secundária praticada pela Contratada (TC – 6% = IMR).<br>2 – O valor do abastecimento não inclui a Taxa Administrativa Primária praticada pela Contratada. |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | O ajuste de pagamento mensal obedecerá aos seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento.<br>2 - IMR maior que 0 resultará na redução de pagamento correspondente ao valor do abastecimento pelo valor do IMR (V x IMR).<br>Ex: Caso a taxa administrativa secundária cobrada pela Contratada em relação a um abastecimento de valor de R$100,00 seja de 10%, o IMR será 4 (10% - 6%) e a redução de pagamento será de 4/100 x (R$100,00) = R$ 4,00. |

| INDICADOR 2 – ADEQUAÇÃO DO PRAZO DE REPASSE DE PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a realização dos serviços contratados por preço de mercado;<br>2 - Manter credenciados estabelecimentos que prestam serviços tempestivos e com qualidade. |
| Meta a Cumprir | **100% dos abastecimentos realizados no período de faturamento repassados aos credenciados em até 10 dias corridos, contados da data de emissão da ordem bancária de pagamento da Contratante à Contratada.** |
| Instrumento de Medição | Pelo sistema e relatórios da Contratada. |
| Forma de Acompanhamento | Pelo Relatório de Taxa Administrativa Secundária cobrada dos credenciados e prazo de repasse de pagamento. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 - Cada abastecimento realizado no período de faturamento será avaliado individualmente quanto ao resultado da subtração de 10 (do Prazo de Repasse de Pagamento Máximo Permitido) do Prazo de Repasse de Pagamento Praticado pela Contratada (PC - 10 = IMR)<br>2 - V = valor do abastecimento<br>3 – O valor do abastecimento não inclui a Taxa Administrativa Primária (taxa paga pelo Contratante à Contratada) |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | O ajuste de pagamento mensal obedecerá aos seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento.<br>2 - IMR maior que 0 resultará em redução de pagamento correspondente a 0,5% do valor do abastecimento para cada dia de atraso no repasse ao credenciado, calculada pela seguinte fórmula: V x IMR x 0,5%.<br>Ex.: para um abastecimento no valor de R$ 100,00 cujo repasse tenha ocorrido em 45 dias após a emissão da ordem bancária de pagamento da Contratante à Contratada, ou seja, 35 dias após o prazo de 10 dias corridos fixado contratualmente (IMR = 45 - 10), a redução de pagamento corresponderá a R$ 100,00 x 35 x 0,5% = R$ 17,50. |

| INDICADOR 3 – DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA DE ABASTECIMENTO DA FROTA | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a realização dos serviços contratados por preço de mercado;<br>2 - Manter credenciados estabelecimentos que prestam serviços tempestivos e com qualidade. |
| Meta a Cumprir | **Fornecer de forma irrestrita combustíveis para a frota de veículos da Contratante.** |
| Instrumento de Medição | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados. |
| Forma de Acompanhamento | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados e pelos relatórios de abastecimento disponibilizados pela Contratada. |
| Periodicidade | Diária/Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 – Cada ocorrência em que um estabelecimento constante da relação de credenciadas se recuse a fornecer combustíveis, ou que não atenda por meio da rede credenciada será avaliada quanto à inclusão no faturamento.<br>2 – O IMR será o número de ocorrências descritas no subitem 1 deste mecanismo de cálculo. |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste de Pagamento | O ajuste de pagamento mensal seguirá os seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento por este IMR;<br>2 - IMR maior que 0 e menor ou igual a 5 resultará em redução de pagamento correspondente a 2% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>3 - IMR maior que 5 e menor ou igual a 20 resultará em redução de pagamento correspondente a 5% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>4 - IMR maior que 20 resultará em redução de pagamento correspondente a 10% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento. |

| INDICADOR 4 – CONFORMIDADE DA REDE CREDENCIADA QUANTO À PRÁTICA DO PREÇO DE BOMBA À VISTA | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a realização dos serviços contratados por preço de mercado;<br>2 - Manter credenciados estabelecimentos que prestam serviços tempestivos e com qualidade. |
| Meta a Cumprir | **Fornecer combustíveis para a frota de veículos da Contratante nos preços e condições previstas na contratação** |
| Instrumento de Medição | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados |
| Forma de Acompanhamento | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados e pelos relatórios de abastecimento disponibilizados pela Contratada. |
| Periodicidade | Diária/Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 - Cada ocorrência devidamente comprovada em que estabelecimento da rede credenciada exigir, ofertar ou registrar valor superior ao preço de bomba à vista.<br>2 – O IMR será o número de ocorrências descritas no subitem 1 deste mecanismo de cálculo. |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste de Pagamento | O ajuste de pagamento mensal seguirá os seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento por este IMR;<br>2 - IMR maior que 0 e menor ou igual a 5 resultará em redução de pagamento correspondente a 2% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>3 - IMR maior que 5 e menor ou igual a 10 resultará em redução de pagamento correspondente a 5% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>4 - IMR maior que 10 resultará em redução de pagamento correspondente a 10% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento. |

| INDICADOR 5 – ADEQUAÇÃO DO VALOR COBRADO PELOS SERVIÇOS CONFORME O VALOR MÉDIO DA ANP | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a realização dos serviços contratados por preço de mercado;<br>2 - Manter credenciados estabelecimentos que prestam serviços tempestivos e com qualidade. |
| Meta a Cumprir | **Fornecer combustíveis para a frota de veículos da Contratante nos preços e condições previstas na contratação.** |
| Instrumento de Medição | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados. |
| Forma de Acompanhamento | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados e pelos Relatórios de abastecimento disponibilizados pela Contratada. |
| Periodicidade | Diária/Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 - Cada abastecimento realizado no período de faturamento será avaliado individualmente quanto ao resultado da subtração do valor cobrado pela Contratada do valor médio da ANP para o período e região (VC - ANP = IMR)<br>2 – O valor do abastecimento não inclui a Taxa Administrativa Primária (taxa paga pelo Contratante à Contratada) |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste de Pagamento | O ajuste de pagamento mensal seguirá os seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento;<br>2 - IMR maior que 0 resultará em redução de pagamento correspondente ao valor que exceder ao preço médio da ANP para o período e região; |

| | |
|---|---|
| | Ex: Um abastecimento realizado ao preço de R$7,00 por litro de combustível, quando o valor médio da ANP indica R$6,00, implicará em redução no pagamento de R$1,00 por litro. |

| **INDICADOR 6 – ATENDIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS** | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | 1 - Garantir a observância dos prazos definidos na contratação;<br>2 – Atender de forma tempestiva os objetivos definidos na contratação. |
| Meta a Cumprir | **Todos os prazos contratuais atendidos.** |
| Instrumento de Medição | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados. |
| Forma de Acompanhamento | Verificação diária/mensal dos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato, auxiliado pela avaliação mensal dos serviços prestados. |
| Periodicidade | Diária/Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | 1 – Cada ocorrência em que a Contratada deixe de prestar esclarecimentos e tomar providências devidas nos prazos estabelecidos na contratação será avaliada quanto à inclusão no faturamento.<br>2 – O IMR será o número de ocorrências descritas no subitem 1 deste mecanismo de cálculo. |
| Início da Vigência | Início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste de Pagamento | O ajuste de pagamento mensal seguirá os seguintes critérios:<br>1 - IMR igual a 0 não resultará em redução de pagamento;<br>2 - IMR maior que 0 e menor ou igual a 5 resultará em redução de pagamento correspondente a 2% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>3 - IMR maior que 5 e menor ou igual a 10 resultará em redução de pagamento correspondente a 5% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento;<br>4 - IMR maior que 10 resultará em redução de pagamento correspondente a 10% do valor total de abastecimentos realizados no período de faturamento. |